



**PIAUI**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI**  
**PRESIDÊNCIA**

Portaria nº 34/2020 – GP

Teresina/PI, 31 de agosto de 2020

**O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO PIAUI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia do coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** as medidas estabelecidas na Lei nº 13.979/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 322, de 01 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, autorizou os tribunais a retomarem as atividades presenciais de forma gradual e sistematizada a partir de 15 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, estabeleceu o retorno gradual dos serviços presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí a partir do dia 10/08/2020;

**CONSIDERANDO** que o ATO CONJUNTO GP/CR Nº 13 /2020 instituiu protocolo para a retomada gradual dos serviços presenciais no âmbito do Tribunal Regional da 22ª Região a partir do dia 31/08/2020;

**CONSIDERANDO** que a RESOLUÇÃO PRESI – 10468182/2020 estabelece medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região a partir do dia 30 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas de contenção e prevenção de contágio do coronavírus (COVID-19);

**RESOLVEM:**

**Art. 1º DETERMINAR** o retorno gradual das atividades e dos atendimentos presenciais na Sede da OAB Piauí a partir do dia 01 de setembro de 2020, observadas as recomendações das autoridades sanitárias para prevenção da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, em especial:

1/6



**PIAUI**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI**  
**PRESIDÊNCIA**

I – uso obrigatório de máscara, sem a qual não será permitido o acesso às instalações da OAB;

II – manutenção de distanciamento;

III – aferição da temperatura corporal com termômetro a laser na entrada do prédio;

III – constante higienização das mãos, mediante o uso de água e sabão e de álcool em gel a 70%;

IV – observação das regras de etiqueta respiratória;

V – intensificação da limpeza de superfícies, como mesas, balcões, maçanetas e torneiras;

VI – afixação de informativos nas instalações do prédio acerca das medidas preventivas à Covid-19;

VII – manutenção das portas e janelas abertas, de forma a facilitar a circulação de ar;

VIII – uso preferencial da escada para acesso ao segundo piso, sendo recomendado o uso da plataforma elevatória apenas para as pessoas com dificuldade de locomoção, caso em que deverá ser observada a lotação máxima de duas pessoas.

**Art. 2º** Permanecem suspensos os eventos presenciais na Sede da OAB Piauí, na Escola Superior de Advocacia (ESA-PI) e no Clube da OAB.

§ 1º O OAB Office de Teresina (escritório da Advocacia) funcionará de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 16:30h, observadas todas as recomendações das autoridades sanitárias para prevenção à COVID-19, em especial o uso de máscara de proteção facial, sem a qual não será permitido o acesso do(a) Advogado(a), do(a) estagiário(a) ou do cliente.

§ 2º O funcionamento do OAB Office de Teresina (escritório da Advocacia) será preferencialmente para petição e realização de audiências virtuais previamente agendadas com a equipe do Office por Advogados (as) e estagiários (as) regularmente inscritos (as) na OAB Piauí, mediante apresentação da carteira profissional, sendo permitido o ingresso de um único cliente por Advogado(a).

§ 3º O Núcleo de Apoio à Advocacia (NAAD) funcionará junto ao OAB Office de Teresina (escritório da Advocacia).

§ 4º A Câmara de Mediação e Arbitragem (CMA) terá competência para dispor sobre a designação de audiências presenciais, observadas as recomendações sanitárias.



**PIAUI**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI**  
**PRESIDÊNCIA**

§ 5º Portaria específica regulamentará o funcionamento da Sala de Estudos, cuja abertura ocorrerá na data provável de 28/09/2020 (segunda-feira).

§ 6º As Salas da OAB nos fóruns, penitenciárias e delegacias funcionarão de acordo com o regime estabelecido pelos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública nos quais estão instaladas.

§ 7º Até deliberação ulterior, o funcionamento das Subseções fica a critério da Diretoria de cada Subseção.

**Art. 3º** O atendimento aos Advogados e às Advogadas será realizado preferencialmente de forma remota, por meio dos seguintes canais:

- a) Protocolo: [protocolo@oabpiaui.org.br](mailto:protocolo@oabpiaui.org.br);
- b) Secretaria: [secretariaadm@oabpiaui.org.br](mailto:secretariaadm@oabpiaui.org.br) / (86) 98119-8674;
- c) Tesouraria: [tesouraria@oabpiaui.org.br](mailto:tesouraria@oabpiaui.org.br) / [comercial@oabpiaui.org.br](mailto:comercial@oabpiaui.org.br) / (86) 98118-3442;
- d) Comissões: [comissoes@oabpiaui.org.br](mailto:comissoes@oabpiaui.org.br) / (86) 98128-9572;
- e) Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Advogados: (86) 99966-0297 / [prerrogativas@oabpiaui.org.br](mailto:prerrogativas@oabpiaui.org.br);
- f) Ouvidoria: [ouvidoria@oabpiaui.org.br](mailto:ouvidoria@oabpiaui.org.br) / (86) 99941-9234;
- g) Tribunal de Ética e Disciplina: [ted@oabpiaui.org.br](mailto:ted@oabpiaui.org.br) / (86) 98121-5440;
- h) Núcleo de Tecnologia da Informação: [nti@oabpiaui.org.br](mailto:nti@oabpiaui.org.br) / (86) 99839-6641 / (86) 98147-7247;
- i) Escola Superior de Advocacia: [esapi@oabpiaui.org.br](mailto:esapi@oabpiaui.org.br) / (86) 9993-2042;
- j) Certificação Digital: (85) 99153-1162 / (85) 98207-3779 / (85) 99282-3847 / (86) 99483-1298;
- k) Plantão de Alvarás: (86) 98127-5925;



PIAUI  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI**  
**PRESIDÊNCIA**

l) Agendamento de *Drive Thru*: (86) 99992-1990.

§ 1º O atendimento presencial nos setores da OAB será realizado de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h, mediante agendamento prévio por meio dos números indicados no caput deste artigo.

§ 2º Fica mantido o sistema de atendimento via *drive-thru* na Sede da OAB em Teresina para credenciamento, biometria e entrega de documentos e tokens às segundas e às quartas-feiras, de 09h às 12h, mediante agendamento prévio através do telefone (86) 99992-1990 ou do e-mail [recepcao@oabpiaui.org.br](mailto:recepcao@oabpiaui.org.br).

§ 3º Igualmente, fica mantido o atendimento de um(a) Advogado(a) a cada hora na sala do certificado digital na Sede da OAB de Teresina, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 14:00h, mediante agendamento prévio e observadas as recomendações sanitárias.

**Art. 4º** As reuniões institucionais serão realizadas preferencialmente à distância, por meio de videoconferência.

§ 1º O Conselho Pleno poderá realizar sessão virtual ou presencial, a critério da Diretoria da Seccional, cuja pauta será disponibilizada previamente, após convocação via e-mail e/ou WhatsApp.

§ 2º Fica autorizada a realização de compromissos presenciais, com limitação do número de participantes e observadas as recomendações sanitárias, sem prejuízo da continuidade das solenidades de compromisso à distância, nos termos da Resolução nº 08/2019.

**Art. 5º** Os colaboradores cujos contratos de trabalho estejam ativos deverão executar suas atividades em jornada de trabalho presencial.

§ 1º A chefia imediata poderá estabelecer, sem prejuízo do normal andamento dos trabalhos, escala de revezamento entre trabalho presencial e telepresencial, hipótese em que deverá supervisionar o trabalho remoto, controlando a produtividade e o cumprimento da jornada de trabalho.

§ 2º Fica ressalvada a possibilidade de convocação por membro da Diretoria a qualquer tempo, inclusive nos dias em que o colaborador eventualmente esteja, segundo



PIAUI  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI**  
**PRESIDÊNCIA**

escala de revezamento, em trabalho remoto.

**§ 3º** Os colaboradores deverão reportar à chefia imediata e à Administração da OAB quaisquer sintomas indicativos da Covid-19 para monitoramento ou afastamento.

**Art. 6º** Os atos processuais referentes aos processos ético-disciplinares que tramitam no Conselho Pleno e no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB Piauí, cujos prazos foram retomados no dia 01 de junho de 2020, serão praticados preferencialmente mediante remessa de documentos por meio de mensagem eletrônica, respectivamente, para os emails [secretariaadm@oabpiaui.org.br](mailto:secretariaadm@oabpiaui.org.br) e [ted@oabpiaui.org.br](mailto:ted@oabpiaui.org.br), sendo vedada a designação de atos presenciais.

**§ 1º** As partes e seus procuradores terão acesso aos autos de procedimentos disciplinares preferencialmente por meio eletrônico (email), mediante o envio de documento de identificação com foto e do Termo de Compromisso que compõe o anexo único desta Portaria.

**§ 2º** Na hipótese do parágrafo anterior, os autos dos procedimentos disciplinares serão encaminhados para o endereço eletrônico indicado no Termo de Compromisso, respeitada, em qualquer caso, a regra de sigilo prevista no art. 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94, sob pena de responsabilidade penal, civil e/ou disciplinar nos termos da legislação aplicável.

**§ 3º** A solicitação de acesso deverá ser certificada nos autos pela secretaria do órgão julgador, mediante juntada do termo de compromisso a ser preenchido e assinado pelo solicitante.

**Art. 7º** Os atos processuais referentes aos processos administrativos que tramitam no Conselho Pleno, na 1ª Câmara Especializada e na 2ª Câmara Especializada, cujos prazos foram retomados no dia 04 de maio de 2020, serão praticados preferencialmente mediante remessa dos documentos por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigido ao endereço [secretariaadm@oabpiaui.org.br](mailto:secretariaadm@oabpiaui.org.br), sendo vedada a designação de atos presenciais.

**Art. 8º** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento, a critério da Diretoria da Seccional.

**Art. 9º** Os casos omissos serão tratados pela Diretoria da Seccional.

**Art. 10** Ficam revogadas as disposições em contrário.



**PIAUI**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI**  
**PRESIDÊNCIA**

**Art. 11** Esta portaria entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB.



**Celso Barros Coelho Neto**  
**Presidente da OAB Piauí**



**Leonardo Airton Pessoa Soares**  
**Secretário-Geral da OAB Piauí**



**PIAUI**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI**  
**PRESIDÊNCIA**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DOS AUTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao tempo em que solicito o envio de cópia integral do processo ético-disciplinar nº \_\_\_\_\_, por mensagem eletrônica, ao endereço de email \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da regra de sigilo que resguarda o processo ético-disciplinar, conforme preceituado no art. 72, § 2º, da Lei nº 8.906 (Estatuto da Advocacia e da OAB), bem como das sanções penais, cíveis e/ou disciplinares consequentes da violação do referido preceito legal.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_